



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei:

**LEI N.º 1.137 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 848.315,51 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal n.º:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por anulação orçamentaria no valor de **R\$ 848.315,51 (Oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**, e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL e 12.361.123.2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: o montante total de **R\$ 848.315,51 (Oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
575	3.3.90.30.09.00	07	Outros Materiais de Consumo	133.516,72
574	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	375.433,66
610	3.3.90.49.00.00	07	Auxílio-Transporte	100.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
609	3.3.90.30.11.00	07	Merenda Escolar	239.365,13
TOTAL				<b>848.315,51</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação no Programa: 04.122.117.1.210 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, o montante total de R\$ 848.315,51 (Oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) de acordo com Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.410-190 - CENTRO - QUATIS-RJ



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.**

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.				
571	4.4.90.51.00.00	07	Obras e Instalações	848.315,51
TOTAL				<b>848.315,51</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320/1964:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Agosto de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**